

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 1083

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	2
Conselhos Municipais	9
Secretaria de Meio Ambiente	29
PODER LEGISLATIVO	47
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	53

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 123, DE 18 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre recebimento e liberação do Loteamento denominado “RESIDENCIAL VILLAGIO DO CONDE” e dá outras providências.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que as obras complementares descritas no Decreto nº 175, de 06 de agosto de 2016 que estão integralmente concluídas e entregues pela proprietária ao município, por meio da solicitação no processo administrativo nº 8487/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aceitas as obras de implantação do loteamento “RESIDENCIAL VILLAGIO DO CONDE”, matrícula nº 56.857, de propriedade de SIQUEIRA TOLEDO INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.681.523/0001-06, com sede na Estrada para a Fazenda Pedra Branca, altura do número 1400, Sítio Santa Terezinha, SALTO/SP, cujo processo para aprovação foi protocolizado nesta Prefeitura sob nº 5593/2016, aprovado pelo GRAPROHAB, por meio do certificado nº 127/2016, composto por 691 lotes.

Art. 2º. Ficam liberados para construção os lotes das quadras A, D, P e Q.

Parágrafo único. Nenhuma edificação poderá ser iniciada sem o Alvará de Construção referente ao projeto e deverá obedecer a ocupação urbanística estabelecida pela Lei Municipal nº 3.694, de 17 de outubro de 2.017.

Art. 3º. Permanecem caucionados ao Município, na forma da legislação aplicável, os 50 (cinquenta) lotes a seguir:

- Quadra K: lotes de 01 a 25 - (25 lotes)
- Quadra N: lotes de 01 a 18 - (18 lotes)
- Quadra O: lotes de 01 a 07 - (07 lotes).

§ 1º. Os lotes caucionados não poderão ser alienados, cedidos ou comprometidos antes que sejam liberados por ato específico.

Art. 4º. Os lotes relacionados no artigo anterior serão liberados da caução, mediante Decreto de aceitação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO

PAULO.

Aos, 18 de maio de 2022 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JUNIOR

Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Secretaria de Administração

Contrato Administrativo nº 114/2022 Processo Administrativo nº 11456/2021

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – SHDias Consultoria e Assessoria Ltda- Epp

Objeto – Prestação de serviços de gerenciamento administrativo - planejamento, organização e execução de concurso público, destinados a Administração Municipal em conjunto com a Autarquia SAAE Salto.

Referente – Tomada de Preço nº 01/2022

Valor Total Estimado em – R\$ 296.105,00 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais)

Vigência – 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Estimativa de candidatos	Escolaridade Exigida para o cargo	Valor da Inscrição	Valor Total
1.854	Ensino Fundamental	R\$ 25,00	R\$ 46.350,00
2.453	Ensino Médio	R\$ 40,00	R\$ 98.120,00
2.757	Ensino Superior	R\$ 55,00	R\$ 151.635,00

R\$ 296.105,00 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais)

Estância Turística de Salto, 17 de maio de 2022

Michel Hulmann

Secretário de Administração

Prefeitura da Estância Turística de Salto Processo Administrativo nº 9019/2021 Decisão – Dispensa de Licitação Art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, devidamente autorizado pelo Decreto nº 08/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, decido ratificar a contratação por dispensa de licitação – pelo período de 12 (doze) meses, para a implantação do projeto de extensão intitulado “Futuro Cientista – Salto”,

para Secretaria de Educação, com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar sob o CNPJ nº66.991.647/0001-30, no valor de R\$ 60.122,70 (sessenta mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

Salto/SP, 16 de maio de 2022.

Laerte Sonsin Junior

Prefeito Municipal

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1935/2022**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo tipo Van com no mínimo 19 lugares (18 passageiros, incluso cadeirante, + 01 motorista) e acessibilidade para 1(um) cadeirante para a estruturação do Departamento de Transporte de Saúde do Município, de acordo com descritivo anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 31 de maio de 2022.

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 19/05/2022 até as 08hs do dia 31/05/2022.

Abertura de Propostas Iniciais: 31/05/2022 às 08h05min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 31/05/2022 às 08h30min

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.salto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 17 de maio de 2022.

Marcio Conrado

Secretário de Saúde

**MUNICÍPIO DE SALTO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Terceiro Termo de Aditamento do Contrato nº 83/2019, firmada com a empresa Fisiocenter – Centro de Fisioterapia Integrado de Itu - Ltda, através do Pregão Presencial nº 12/2019, cujo o objeto é Prestação de serviços de hidroterapia para atender ordem judicial. Valor aditado R\$ 3.643,20 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), Valor total do contrato R\$ 35.887,68 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) Vigência por mais 12(doze) meses a partir de 16 de maio de 2022

Estância Turística de Salto, 17 de maio de 2022.

Márcio Conrado

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 16/05/2022 á 16/05/2022

AF: 1375/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27798 - VOZ EM PAPEL COMUNICAÇÃO LTDA				12.171,60	
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)		
18.3.650	KIT TERMÔMETRO DO COMPORTAMENTO	VOZ EM PAPEL	KIT	12	40,00	480,00		
18.3.656	CAIXA FONEMA	VOZ EM PAPEL	CAIXA	12	149,90	1.798,80		
18.3.653	JOGO PEGA O CERTO	VOZ EM PAPEL	KIT	12	129,90	1.558,80		
18.3.654	KIT ANIMAI DA FAZENDA GRANDE COM CARTAS	VOZ EM PAPEL	KIT	12	89,90	1.078,80		
18.3.651	KIT COM 50 PEÇAS PASTA DE COMUNICAÇÃO	VOZ EM PAPEL	KIT	12	50,00	600,00		
18.3.655	KIT DE PAREAMENTO DINOSSAUROS	VOZ EM PAPEL	KIT	12	89,90	1.078,80		
18.3.649	KIT DE FRUTAS COM CARTAS	VOZ EM PAPEL	KIT	12	35,00	420,00		
18.3.647	KIT SEQUENCIA LOGICA DE PROFISSÕES	VOZ EM PAPEL	KIT	12	69,90	838,80		
18.3.646	KIT PESCARIA MAGNÉTICA	VOZ EM PAPEL	KIT	12	119,90	1.438,80		
18.3.652	KIT PASTA DE COMUNICAÇÃO PEQUENA	VOZ EM PAPEL	KIT	12	109,90	1.318,80		
18.3.648	KIT JOGO DE FORMAÇÃO DE FRASES	VOZ EM PAPEL	KIT	12	130,00	1.560,00		
Total Grupo (R\$):						12.171,60		

AF: 1376/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27490 - CLAUDIO ROBERTO ALCÂNTARA ROSA 37554080822				10.080,00	
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)		
90.11.193	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	10.080,00	10.080,00		
Total Grupo (R\$):						10.080,00		

AF: 1378/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)	
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	17816 - ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NUCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE				1.365,00	
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)		
90.51.622	CURSO/ TREINAMENTO - PROFISSIONAIS	-	UNIDADE	5	273,00	1.365,00		
Total Grupo (R\$):						1.365,00		

AF: 1379/2022

PCR0058					Versão 16/02/2021 - 15:15	1/	5
---------	--	--	--	--	---------------------------	----	---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 16/05/2022 á 16/05/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	293 - MANDI AUTO-ELETRICA LTDA - ME	276,00			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
54.1.174	JOGO DE TRAVAS		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	2	75,00	150,00
56.1.53	CENTRALINA		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	70,00	70,00
98.1.431	LANTERNA.		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	56,00	56,00
Total Grupo (R\$):							276,00

AF: 1380/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	293 - MANDI AUTO-ELETRICA LTDA - ME	120,00			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
90.25.368	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	120,00	120,00
Total Grupo (R\$):							120,00

AF: 1381/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	24350 - JULIANA PATELLI DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS E PAPEIS	689,00			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
12.24.482	SUPORTE DE COPOS DE CAFE ACRILICO		TRILHA	PECA	5	19,90	99,50
12.24.481	SUPORTE DE COPOS DE AGUA ACRILICO		TRILHA	PECA	15	26,00	390,00
38.1.644	LIXO P/ COPOS DESCARTAVEIS		PREMISSE	UN	5	39,90	199,50
Total Grupo (R\$):							689,00

AF: 1382/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	7181 - ESTRELA COMERCIO DE PAPELARIA E BRINQUEDOS EIRELI - ME	240,00			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
38.1.216	CAIXA TERMICA PLASTICA		PARNAMONT	UNIDADE	4	60,00	240,00
Total Grupo (R\$):							240,00

AF: 1383/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
-------------	--------	------------	------------	-------------------------	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 16/05/2022 á 16/05/2022

16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22831 - THIAGO RODRIGO DOS SANTOS 33303854807				766,20
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
38.1.1481	RELAÇÃO COMPLETA PARA MOTOCICLETA		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	335,00	335,00
98.1.783	VELA DE IGNIÇÃO.		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	79,90	79,90
71.50.684	PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO		SEM DEFINIÇÃO	JOGO	1	49,00	49,00
58.1.17	OLEO DE MOTOR		SEM DEFINIÇÃO	LITRO	2	40,00	80,00
63.5.92	KIT DE INJECÃO ELETRONICA		SEM DEFINIÇÃO	JOGO	1	30,00	30,00
200.8.19	GUARNIÇÃO		SEM DEFINIÇÃO	JOGO	1	39,00	39,00
71.51.796	FILTRO DE OLEO		SEM DEFINIÇÃO	PECA	1	15,00	15,00
54.1.135	FILTRO DE COMBUSTIVEL		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	16,50	16,50
98.1.298	FILTRO DE AR		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	41,90	41,90
33.4.273	DESCARBONIZANTE SPRAY		SEM DEFINIÇÃO	LITRO	1	19,90	19,90
98.6.817	BOTAO DO PISCA ALERTA		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	60,00	60,00
Total Grupo (R\$):							766,20

AF: 1384/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22831 - THIAGO RODRIGO DOS SANTOS 33303854807				530,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
90.11.97	LIMPEZA DE CORPO DE INJECÃO		SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	120,00	120,00
98.1.897	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE OLEO DE MOTOR		SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	10,00	10,00
90.25.552	TROCA DA PASTILHA		SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	370,00	370,00
92.18.25	TROCAR RELACAO (COROA XLR 125, CORRENTE, PINHAO)		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	30,00	30,00
Total Grupo (R\$):							530,00

AF: 1385/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22831 - THIAGO RODRIGO DOS SANTOS 33303854807				395,90
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
63.5.92	KIT DE INJECÃO ELETRONICA		SEM DEFINIÇÃO	JOGO	1	30,00	30,00
5.1.774	REFIL		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	250,00	250,00

PCR0058

Versão 16/02/2021 - 15:15

3/

5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 16/05/2022 á 16/05/2022

33.4.273	DESCARBONIZANTE SPRAY	SEM DEFINIÇÃO	LITRO	1	15,90	15,90
98.1.198	COLETOR DE ADMISSÃO	SEM DEFINIÇÃO	PECA	1	70,00	70,00
98.1.439	LIMPA BICO	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	30,00	30,00
Total Grupo (R\$):						395,90

AF: 1386/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22831 - THIAGO RODRIGO DOS SANTOS 33303854807				210,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
90.25.624	MÃO DE OBRA DE TROCA DE BOMBA		SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	60,00	60,00
90.11.97	LIMPEZA DE CORPO DE INJECÃO		SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	150,00	150,00
Total Grupo (R\$):						210,00	

AF: 1387/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	2672 - JOAO BATISTA CARDOSO SALTO - ME.				341,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
12.1.155	VARAL		RENOVAR	UN	2	170,50	341,00
Total Grupo (R\$):						341,00	

AF: 1388/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	7181 - ESTRELA COMERCIO DE PAPELARIA E BRINQUEDOS EIRELI - ME				125,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
5.2.993	MOUSE ÓPTICO USB - COR PRETA		WTECH	UNIDADE	5	25,00	125,00
Total Grupo (R\$):						125,00	

AF: 1389/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	17545 - ALVES & SANTOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA - ME				7.450,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
18.3.609	GIRA-GIRA PARA CADEIRANTE		-	UNIDADE	1	7.450,00	7.450,00
Total Grupo (R\$):						7.450,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 16/05/2022 á 16/05/2022

AF: 1390/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27757 - LUNA BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	8.860,00			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
18.3.645	CAVALINHO DE MOLA		-	UNIDADE	2	2.680,00	5.360,00
200.11.6	ESCORREGADOR 2 METROS		-	UNIDADE	1	1.800,00	1.800,00
200.11.8	GIRA GIRA 8 LUGARES		-	UNIDADE	1	1.700,00	1.700,00
Total Grupo (R\$):							8.860,00

AF: 1394/2022

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
16/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27490 - CLAUDIO ROBERTO ALCÂNTARA ROSA 37554080822	4.320,00			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
38.1.57	AMORTECEDOR TRASEIRO		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	2	300,00	600,00
98.1.79	BICOS DE INJEÇÃO		SEM DEFINIÇÃO	UN	4	745,00	2.980,00
98.1.561	PIVO		SEM DEFINIÇÃO	PECA	4	100,00	400,00
38.1.172	BUCHAS		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	2	50,00	100,00
36.9.792	BUCHA S 6		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	6	40,00	240,00
Total Grupo (R\$):							4.320,00
Total (R\$):							47.939,70

Conselhos Municipais

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO
Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

Solicitação de Inscrição e/ou Manutenção de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CERTIFICAÇÃO 2022 CMPI

Edital nº 002/2022 - Solicitação de Inscrição e/ou Manutenção de Inscrição para as Instituições de Longa Permanência para Idosos e Organizações da Sociedade Civil que atendem pessoas idosas.

Do Objeto: O Conselho Municipal da Pessoa Idosa/CMPI-Salto, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital 02/2022, referente a manutenção e ou solicitação de inscrição para ILPIs e/ou Organização da Sociedade Civil para idosos de Salto. As exigências para a Manutenção e ou Inscrição estão elencadas conforme Legislação Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, ver Artigo nº 48.

Segue abaixo, **Resolução nº 004/2022 do CMPI**, definindo todos os parâmetros e documentos necessários para a obtenção do Certificado de Inscrição, o qual tem validade de 1 ano:

Estaremos recebendo todas as documentações abaixo solicitadas por e-mail no CMPI Salto: conselhomunicipaldoidoso@salto.sp.gov.br; e no mesmo período/simultaneamente, as cópias dos documentos devem ser entregues endereçadas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa/CMPI-Salto, na Secretaria de Ação Social e Cidadania, situada na Av: Tranquillo Giannini, nº 861- Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, Paço Municipal - Abadia de São Norberto - Distrito Industrial; **até 20 (vinte) de junho de 2022 às 16:00** (dezesesseis horas) respeitando o horário e a data de entrega deste Edital. O Certificado de Inscrição do CMPI é o cumprimento da Legislação Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, ver Artigo nº 48.

*****IMPORTANTE:**

Prazo de Recebimento dos Documentos: até o dia 20/06/2022 às 16h.

Período de análise da documentação e visitas as ILPIs e OSC: até 08/07/2022.

Entrega dos Certificados para as ILPIs e OSCs habilitadas: até 29/07/2022.

Mais informações em: (11) 4028-0823 (horário comercial)

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO
Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

CONFIRA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

A) Organizações não governamentais e/ou entidades, SEM fins lucrativos (Associações e Organizações Sociais da Sociedade Civil):

PARA INSCRIÇÃO:

1. Anexo I, devidamente preenchido;
2. Anexo II, devidamente preenchido e rubricado todas as folhas;
3. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura atualizado;
5. Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, atualizada;
6. Cópia laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizada;
7. Cópia da primeira página do Projeto aprovado do imóvel para os fins a que se destina e cópia do respectivo “habite-se”;
8. Cópia do Estatuto da Instituição, registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
9. Cópia do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (nos casos de entidades e organizações de assistência social);
10. Cópia do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso;
11. Plano de Trabalho Anual com os respectivos programas de atendimento (segue um modelo no Anexo III);
12. Anexo IV, devidamente preenchido;
13. Anexo V, devidamente preenchido (nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar);
14. Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbadas em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
15. Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
16. Declaração de Antecedentes Criminais do representante legal da organização;
17. Anexo VI, devidamente preenchido;
18. Relação Nominal do idosos acolhidos (conforme modelo em anexo);
19. Declaração do Presidente ou Diretor responsável pela ILPI, com a anuência dos tipos de acolhimentos que são oferecidos para cada categoria de Pessoa Idosa (Idosos capazes sem vínculos familiares, com responsável solidário e idosos incapazes com Termo de Curatela, emitido pelo Juízo da Vara da Família).

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

PARA RENOVAÇÃO:

1. Anexo I, devidamente preenchido;
2. Anexo II, devidamente preenchido e rubricado todas as folhas;
3. Plano de Trabalho Anual com os respectivos programas de atendimento (segue um modelo no Anexo III);
4. Anexo IV, devidamente preenchido;
5. Anexo V, devidamente preenchido (nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar);
6. Anexo VI, devidamente preenchido;
7. Cópia do Certificado de Inscrição no CMPI anterior;
8. No caso de vencimento do prazo de validade ou alterações realizadas nos documentos listados abaixo, estes deverão ser apresentados novamente:
 - Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura;
 - Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, atualizada;
 - Cópia laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado;
 - Cópia do Estatuto da Instituição, com alterações realizadas, registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - Cópia do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
 - Cópia do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso;
 - Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbadas em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
 - Declaração de Antecedentes Criminais do representante legal da organização.
 - Relação Nominal do idosos acolhidos (conforme modelo em anexo).
 - Declaração do Presidente ou Diretor responsável pela ILPI, com a anuência dos tipos de acolhimentos que são oferecidos para cada categoria de Pessoa Idosa (Idosos capazes sem vínculos familiares, com responsável solidário e idosos incapazes com Termo de Curatela, emitido pelo Juízo da Vara da Família .

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

ANEXO I – REQUERIMENTO

- () Inscrição do Conselho Municipal do Idoso de Salto
() Renovação da Inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Salto

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Salto A organização denominada _____
_____ representada por
_____ representante
legal da instituição, portador do CPF nº _____, firma o presente requerimento, com a
anexação dos documentos solicitados, descritos na Resolução nº ____/2022 do CMI, estando ciente que a expedição
do Certificado de Registro, bem como a sua renovação, ocorrerá com a inscrição do programa, após análise dos
documentos, visita e elaboração de relatório, confirmando que a instituição atende aos princípios previstos pelo
Estatuto do Idoso.

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Funcionário Responsável

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO / PROGRAMA / SERVIÇO

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município/ UF: _____ CEP: _____

DDD – Telefone: DDD – Telefone (outro): _____ Fax: _____

Nome Fantasia: _____

Data da Fundação: _____ Número do CNPJ: _____

Endereço eletrônico (e-mail – com letra de forma): _____

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município/ UF: _____ CEP: _____

DDD – Telefone fixo: DDD – Celular: _____

Período de Mandato/Dirigente: _____

nº RG: _____ nº CPF: _____

Formação Profissional: _____

III – DADOS QUANTITATIVOS

Capacidade de Atendimento pela Instituição: _____

nº Idosos atendidos/ residentes: _____

nº Idosos do Sexo Feminino: _____ nº Idosos do Sexo Masculino: _____

Grau de Dependência do Idoso, conforme definição na Resolução RDC nº283/2005 - Ministério da Saúde | Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

nº Idosos Grau Dependência I: _____ (Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda)

nº Idosos Grau Dependência II: _____ (Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada)

nº Idosos Grau Dependência III: _____ (Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo)

ANEXO III – MODELO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o planejamento global da instituição e deve ser realizado anualmente.

Identificação:

(nome da instituição, localização, data da criação, público atendido, histórico)

Apresentação:

(Descrição do trabalho realizado pela instituição, a área de abrangência e sua relevância para a sociedade; dos parceiros para o desenvolvimento e elaboração das atividades, bem como os princípios que norteiam as ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela instituição)

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

Objetivos:

(Definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual a situação problema que se quer superar. Os objetivos específicos são descritos mais detalhadamente)

Prioridades e estratégias:

(Listar as prioridades das ações da instituição, levando em conta sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias são os caminhos escolhidos pela entidade para se alcançar o objetivo proposto)

Recursos humanos, materiais e financeiros:

(Descrever os recursos utilizados pela instituição para desenvolver suas ações. O quadro de funcionários que compõem a atividade, suas especialidades e funções, quem são os responsáveis diretos por cada ação, os materiais que compõem a organização para seu funcionamento; e recursos financeiros da organização, se são próprios ou não, sua fonte, entre outros)

Metas:

(Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado)

Monitoramento e Avaliação:

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e as dificuldades visando um possível aprimoramento)

Alterações:

(Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao CMI, com as devidas alterações)

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

ANEXO IV – RELAÇÃO RECURSOS HUMANOS

Relação de funcionários, prestadores de serviços, voluntários e estagiários que desenvolvem atividades na instituição
(Nome): _____

Quantidade de Profissionais	Formação	Vínculo empregatício	Carga horária mensal	Atividade desenvolvida

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente/ Responsável pela Instituição

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que a instituição _____, com sede na _____ (endereço), em Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, observa e cumpre com o Art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que estabelece: “Todas as entidades de longa permanência, ou casa lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

§ 1º No caso de entidade filantrópica, ou casa lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

§ 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo”.(g.n.) Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente/ Responsável pela instituição

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____(nome completo),
_____(nacionalidade), _____(estado civil), _____
(profissão), portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
dirigente da _____(nome da instituição), residente e
domiciliado _____(endereço), na cidade de _____, declaro
sob as penas da Lei, que os dirigentes da instituição, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas,
atendendo desta forma o inciso “IV” do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei 10.741/ 2003. Por ser verdade, firmo o
presente.

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente/ Responsável pela instituição

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO
Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

B) Organizações não governamentais e/ou entidades, **COM fins lucrativos** (*Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI/ Casas de Repouso, Centros-Dia para Idosos*):

PARA INSCRIÇÃO:

1. Anexo I, devidamente preenchido;
2. Anexo II, devidamente preenchido e rubricado todas as folhas;
3. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura atualizado;
5. Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, atualizada;
6. Cópia laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizada;
7. Cópia da primeira página do Projeto aprovado do imóvel para os fins a que se destina e cópia do respectivo habite-se;
8. Cópia do Contrato Social e alterações posteriores que demonstrem a regularidade de sua constituição;
9. Cópia do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso;
10. Plano de Trabalho Anual com os respectivos programas de atendimento (segue um modelo no Anexo III);
11. Anexo IV, devidamente preenchido;
12. Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
13. Declaração de Antecedentes Criminais do representante legal da organização;
14. Anexo VI, devidamente preenchido.
15. Relação Nominal do idosos acolhidos (conforme modelo em anexo);
16. Declaração do Presidente ou Diretor responsável pela ILPI, com a anuência dos tipos de acolhimentos que são oferecidos para cada categoria de Pessoa Idosa (Idosos capazes sem vínculos familiares, com responsável solidário e idosos incapazes com Termo de Curatela, emitido pelo Juízo da Vara da Família).

PARA RENOVAÇÃO:

1. Anexo I, devidamente preenchido;
2. Anexo II, devidamente preenchido e rubricado todas as folhas;
3. Plano de Trabalho Anual com os respectivos programas de atendimento (modelo no Anexo III);
4. Anexo IV, devidamente preenchido;
5. Anexo VI, devidamente preenchido;
6. Cópia do Certificado de Inscrição no CMPI anterior;
7. No caso de vencimento do prazo de validade ou alterações realizadas nos documentos listados abaixo, estes deverão ser apresentados novamente:
 - Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura;
 - Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, atualizada;
 - Cópia laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado;

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

Cópia do Contrato Social e alterações posteriores que demonstrem a regularidade de sua constituição;

Cópia do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso;

Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;

Declaração de Antecedentes Criminais do representante legal da organização.

- Relação Nominal do idosos acolhidos (conforme modelo em anexo);
- Declaração do Presidente ou Diretor responsável pela ILPI, com a anuência do tipos de acolhimentos que são oferecidos para cada categoria de Pessoas Idosas (Idosos capazes sem vínculos familiares, com responsável solidário e idosos incapazes com Termo de Curatela, emitido pelo Juízo da Vara da Família.

ANEXO I – REQUERIMENTO

() Inscrição do Conselho Municipal do Idoso de Salto

() Renovação da Inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Salto

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Salto A organização denominada _____
_____ representada por
_____ representante legal da instituição, portador do CPF nº
_____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados,
descritos na Resolução nº ___/2022 do CMI, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem como a
sua renovação, ocorrerá com a inscrição do programa, após análise dos documentos, visita e elaboração de relatório,
confirmando que a instituição atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Funcionário Responsável

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO / PROGRAMA / SERVIÇO

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município/ UF: _____ CEP: _____

DDD – Telefone: DDD – Telefone (outro): _____ Fax: _____

Nome Fantasia: _____

Data da Fundação: _____

Número do CNPJ: _____

Endereço eletrônico (e-mail – com letra de forma): _____

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município/ UF: _____ CEP: _____

DDD – Telefone fixo: DDD – Celular: _____

Período de Mandato/Dirigente: _____

nº RG: _____ nº CPF: _____

Formação Profissional: _____

III – DADOS QUANTITATIVOS

Capacidade de Atendimento pela Instituição: _____

nº Idosos atendidos/ residentes: _____

nº Idosos do Sexo Feminino: _____ nº Idosos do Sexo Masculino: _____

Grau de Dependência do Idoso, conforme definição na Resolução RDC nº283/2005 - Ministério da Saúde | Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

nº Idosos Grau Dependência I: _____ (Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda)

nº Idosos Grau Dependência II: _____ (Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada)

nº Idosos Grau Dependência III: _____ (Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo)

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

ANEXO III – MODELO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o planejamento global da instituição e deve ser realizado anualmente.

Identificação: _____ (Nome da instituição, localização, data da criação, público atendido, histórico)

Apresentação:

(Descrição do trabalho realizado pela instituição, a área de abrangência e sua relevância para a sociedade; dos parceiros para o desenvolvimento e elaboração das atividades, bem como os princípios que norteiam as ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela instituição)

Objetivos:

(Definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual a situação problema que se quer superar. Os objetivos específicos são descritos mais detalhadamente)

Prioridades _____ e _____ estratégias:

(Listar as prioridades das ações da instituição, levando em conta sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias é o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto)

Recursos _____ humanos, _____ materiais _____ e _____ financeiros:

(Descrever os recursos utilizados pela instituição para desenvolver suas ações. O quadro de funcionários que compõem a atividade, suas especialidades e funções, quem são os responsáveis diretos por cada ação, os materiais que compõem a organização para seu funcionamento; e recursos financeiros da organização, se são próprios ou não, sua fonte, entre outros)

Metas:

(Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado)

Monitoramento _____ e _____ Avaliação:

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e as dificuldades visando um possível aprimoramento)

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

Alterações:

(Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao CMI, com as devidas alterações)

ANEXO IV – RELAÇÃO RECURSOS HUMANOS

Relação de funcionários, prestadores de serviços, voluntários e estagiários que desenvolvem atividades na instituição

(Nome): _____

Quantidade de Profissionais	Formação	Vínculo empregatício	Carga horária mensal	Atividade desenvolvida

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente/ Responsável pela Instituição

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO
Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____(nome completo),
_____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº
_____, dirigente da _____
(nome da instituição), residente e domiciliado _____(endereço), na cidade
de _____, declaro sob as penas da Lei, que os dirigentes da instituição, são pessoas idôneas, não tendo
nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso “IV” do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei 10.741/
2003. Por ser verdade, firmo o presente.

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente/ Responsável pela instituição

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

C) Organizações **governamentais, programas e serviços** de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso (*Órgãos públicos ou privados*):

PARA INSCRIÇÃO:

1. Anexo I, devidamente preenchido;
2. Anexo II, devidamente preenchido para cada programa desenvolvido;
3. Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, atualizada;
4. Plano de Trabalho Anual com os respectivos programas de atendimento (segue um modelo no Anexo III);
Observação: os mesmos documentos serão exigidos para Renovação da Inscrição.
5. Relação Nominal do idosos acolhidos (conforme modelo em anexo).

6. Declaração do Presidente ou Diretor responsável pela ILPI, com a anuência do tipos de acolhimentos que são oferecidos para cada categoria de Pessoa Idosa (Idosos capazes sem vínculos familiares, com responsável solidário e idosos incapazes com Termo de Curatela, emitido pelo Juízo da Vara da Família).

ANEXO I – REQUERIMENTO

- () Inscrição do Conselho Municipal do Idoso de Salto
() Renovação da Inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Salto

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Salto.

A _____ organização _____ denominada

_____ representada por _____
_____ representante

legal da instituição, portador do CPF nº _____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados, descritos na Resolução nº ____/2022 do CMI, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem como a sua renovação, ocorrerá com a inscrição do programa, após análise dos documentos, visita e elaboração de relatório, confirmando que a instituição atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Funcionário Responsável

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO / PROGRAMA / SERVIÇO Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):

Endereço: _____ Bairro: _____

Município/ UF: _____ CEP: _____

DDD – Telefone: DDD – Telefone (outro): _____ Fax: _____

Nome Fantasia: _____

Data da Fundação: _____ Número do CNPJ: _____

Endereço eletrônico (email – com letra de forma): _____

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____ Bairro: _____

Município/ UF: _____ CEP: _____

DDD – Telefone fixo: _____ DDD – Celular: _____

Período de Mandato/ Dirigente: _____ nº

RG: _____ nº CPF: _____

Formação Profissional: _____

III – DADOS QUANTITATIVOS

Capacidade de Atendimento pela Instituição: _____

nº Idosos atendidos/ residentes: _____

nº Idosos do Sexo Feminino: _____ nº Idosos do Sexo Masculino: _____

Grau de Dependência do Idoso, conforme definição na Resolução RDC nº283/2005 - Ministério da Saúde | Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

nº Idosos Grau Dependência I: _____ (Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda)

nº Idosos Grau Dependência II: _____ (Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada)

nº Idosos Grau Dependência III: _____ (Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo)

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO
Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

ANEXO III – MODELO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o planejamento global da instituição e deve ser realizado anualmente.

Identificação: _____ (nome da instituição, localização, data da criação, público atendido, histórico)

Apresentação:

(Descrição do trabalho realizado pela instituição, a área de abrangência e sua relevância para a sociedade; dos parceiros para o desenvolvimento e elaboração das atividades, bem como os princípios que norteiam as ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela instituição)

Objetivos:

(Definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual a situação problema que se quer superar. Os objetivos específicos são descritos mais detalhadamente)

Prioridades _____ e _____ estratégias:

(Listar as prioridades das ações da instituição, levando em conta sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias é o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto)

Recursos _____ humanos, _____ materiais _____ e _____ financeiros:

(Descrever os recursos utilizados pela instituição para desenvolver suas ações. O quadro de funcionários que compõem a atividade, suas especialidades e funções, quem são os responsáveis diretos por cada ação, os materiais que compõem a organização para seu funcionamento; e recursos financeiros da organização, se são próprios ou não, sua fonte, entre outros)

Metas:

(Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado)

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

Monitoramento

e

Avaliação:

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e as dificuldades visando um possível aprimoramento)

Alterações:

(Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao CMI, com as devidas alterações).

Anexo: MODELO DE DECLARAÇÃO

CONTRATADA (Prestadora de Serviços), associação de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social, (COM FINS LUCRATIVOS) com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Salto/SP, CEP 13322-000 inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , neste ato representada pela sua presidente , brasileira, casada, portadora do RG nº xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro xxxxxxxx, Salto/SP, CEP 11111-111, vem respeitosamente declarar que os idosos acolhidos estão em anuência com o Ministério Público e Juiz nos contratos com curatela, bem como nos Contratos com os responsáveis solidários. Seguindo a Lei 10.741/203 (Estatuto do Idoso).

Salto, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da ILPI/OSC

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

(Razão social da ILPI) - RELAÇÃO NOMINAL DOS IDOSOS -2022					
	NOME	Nascimento	Grau de dependência	Data do acolhimento	Tipo de Contrato (idoso Capaz ou Incapaz com curatela)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
TOTAL DE HOMENS:					
TOTAL DE MULHERES:					



CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO
Lei Municipal nº 2.496/2003 – Decreto Municipal nº 59/2012

Secretaria de Meio Ambiente



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1012 / 2022
Advertido : EUCATEX IMOBILIARIA LTDA

No dia 05/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **EUCATEX IMOBILIARIA LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0678.0200.0001 situado a RUA NILZA VITALLE FABRI, nº - JARDIM TAQUARAL - Salto/SP - Lote 20 - Quadra B, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 05 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1013 / 2022

Autuado : MARIA JACY F PIAIA

No dia 05/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARIA JACY F PIAIA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0020.0130.0001 situado a RUA 9 DE JULHO, nº 0 - JD. BANDEIRANTES - Salto/SP - Lote 13 - Quadra B, **multado no valor de R\$ 760,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0020.0130.0001)**

Foto do imóvel:



Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 05 de Maio de 2022

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1014 / 2022
Advertido : ELIEL BARBETA

No dia 05/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ELIEL BARBETA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0470.0600.0001 situado a RUA DONATARIO JOAO DE BARROS, nº 0 - JD. SANTA MARTA III - Salto/SP - Lote 60 - Quadra 14, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 06 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1021 / 2022
Advertido : TAKUO SAKAGAMI

No dia 11/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **TAKUO SAKAGAMI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0088.0030.0001 situado a RUA ALMEIDA JUNIOR, nº 0 - JD. DO DIVINO - Salto/SP - Lote 3 - Quadra C, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 11 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1022 / 2022
Advertido : TAKUO SAKAGAMI

No dia 11/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **TAKUO SAKAGAMI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0088.0020.0001 situado a RUA ALMEIDA JUNIOR, nº 0 - JD. DO DIVINO - Salto/SP - Lote 2 - Quadra C, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 11 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
 Telefone: (11) 4602-8500
 Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1023 / 2022
 Advertido : JOEL ALVES MARTINS

No dia 11/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOEL ALVES MARTINS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0088.0010.0001 situado a RUA ALMEIDA JUNIOR, nº 0 - JD. DO DIVINO - Salto/SP - Lote 1 - Quadra C, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 11 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1024 / 2022
Advertido : TAKUO SAKAGAMI

No dia 11/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **TAKUO SAKAGAMI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0088.0040.0001 situado a RUA ITAPIRU, nº 0 - JD. DO DIVINO - Salto/SP - Lote 4 - Quadra C, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 11 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1025 / 2022

Autuado : NCIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES

No dia 11/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **NCIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0159.0010.0001 situado a RUA JOHN KENNEDY, nº 0 - BAIRRO LAGEADO - Salto/SP - Lote GLEBA U A - Quadra , **multado no valor de R\$ 3.617,13**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura:**

www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)

e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 11 de Maio de 2022

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1026 / 2022

Advertido : EUCATEX AGRO-FLORESTAL LTDA

No dia 12/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **EUCATEX AGRO-FLORESTAL LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0551.0180.0001 situado a RUA SANTA EMILIANA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 18 - Quadra H, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 12 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1027 / 2022

Autuado : VIVIANE SILVA DE BRITO

No dia 12/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **VIVIANE SILVA DE BRITO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0551.0200.0001 situado a RUA SANTA EMILIANA, nº - RESID. SAO GABRIEL II - Salto/SP - Lote 20 - Quadra H, **multado no valor de R\$ 1.175,57**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0551.0200.0001)**

Foto do imóvel:



Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 12 de Maio de 2022

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1028 / 2022

Advertido : SEGISMUNDO ROMANO JOSE CELANI

No dia 12/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **SEGISMUNDO ROMANO JOSE CELANI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0112.0230.0001 situado a RUA GRECIA, nº 0 - JD. CELANI - Salto/SP - Lote 23 - Quadra C, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 12 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1029 / 2022

Advertido : SEGISMUNDO ROMANO JOSE CELANI

No dia 12/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **SEGISMUNDO ROMANO JOSE CELANI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0112.0240.0001 situado a RUA AMERICA, nº 0 - JD. CELANI - Salto/SP - Lote 24 - Quadra C, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 12 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1030 / 2022

Advertido : RODRIGO DE MOURA CRUZATTO

No dia 13/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **RODRIGO DE MOURA CRUZATTO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0584.0200.0001 situado a RUA EVANDRO LINS E SILVA (JURISTA), nº - RESIDENCIAL MORRO DA MATA - Salto/SP - Lote 20 - Quadra J, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 13 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1031 / 2022

Autuado : FRANCISCO CARLOS COSTA

No dia 13/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **FRANCISCO CARLOS COSTA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0584.0260.0001 situado a AVENIDA SOBRAL PINTO (JURISTA), nº - RESIDENCIAL MORRO DA MATA - Salto/SP - Lote 26 - Quadra J, **multado no valor de R\$ 553,67**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura:**

www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)

e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 13 de Maio de 2022

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1032 / 2022

Autuado : FRANCISCO CARLOS COSTA

No dia 13/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **FRANCISCO CARLOS COSTA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0584.0270.0001 situado a AVENIDA SOBRAL PINTO (JURISTA), nº - RESIDENCIAL MORRO DA MATA - Salto/SP - Lote 27 - Quadra J, **multado no valor de R\$ 553,67**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura:**

www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos)

e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 13 de Maio de 2022

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1041 / 2022

Autuado : KAREN TAIS LORENCINI

No dia 16/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **KAREN TAIS LORENCINI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0128.0013.0001 situado a RUA JOVINIANO SOUZA FREIRE, nº 276 - GRANJAS SANTA LUCIA - Salto/SP - Lote 21 C - Quadra 09, **multado no valor de R\$ 380,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.06.0128.0013.0001)**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 16 de Maio de 2022

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1042 / 2022

Autuado : SOCIEDADE GERAL DE INVESTIDORES SPE LTDA.

No dia 16/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **SOCIEDADE GERAL DE INVESTIDORES SPE LTDA.** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0047.0130.0001 situado a RUA JOSE DE ALMEIDA TEIXEIRA, nº 58 - VILA TEIXEIRA - Salto/SP - Lote - Quadra , **multado no valor de R\$ 935,86**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadesaltoa.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.02.0047.0130.0001)**

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Salto, 16 de Maio de 2022

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1043 / 2022
Advertido : MARCOS ADRIANO CUSTODIO

No dia 16/05/2022, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARCOS ADRIANO CUSTODIO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0235.0530.0001 situado a RUA GENTIL BARRIOS, nº 0 - JD. NAIR MARIA - Salto/SP - Lote 53 - Quadra 29, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Foto do imóvel:



Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 16 de Maio

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros

PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que diante da reconsideração da decisão da Pregoeira em virtude do recurso interposto pela empresa Info Direct Ltda Me, ficam as licitantes intimadas para a sessão pública que ocorrerá no dia 03 de junho de 2022, as 13h30, na sede deste Poder Legislativo, para a análise das propostas apresentadas pelas licitantes, nos autos Processo Administrativo nº 05/2022 e pregão nº 02/2022, dando sequencia, deste modo, ao procedimento licitatório.

Estância Turística de Salto, 17 de maio de 2022.

DANIELA MOMESSO

PREGOEIRA

Processo Administrativo nº 05/2.022 **Pregão Presencial nº 02/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática - notebooks

DECISÃO

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM, Vereador Presidente (Biênio 2021-2022), usando de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 05/2.022, pregão presencial nº 02/2.022, uma vez expostos os fatos, argumentos e contrarrazões dos recorrentes, com base no item 10.3 do Edital, DECIDE:

Conhecer e não prover o recurso da Recorrente Informática Maria Fernanda Ltda-ME, mantendo e ratificando a decisão e os seus fundamentos exarados pela Pregoeira em todos os seus termos, passando a fazer parte desta, com fundamento no item 10.4.a do Edital, bem como nos artigos 44 e 48, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Conhecer e prover o recurso da Recorrente Infodirect Comercial Ltda-ME, ante os esclarecimentos prestados, conforme decisão e os seus fundamentos exarados pela Pregoeira, as quais seguem ratificados na presente decisão, passando a fazer parte desta.

Por fim DETERMINO a reabertura da Sessão de Pregão Presencial nº 02/2.022 para analisar as propostas já apresentadas, observado o prazo de 8 (oito) dias, conforme o artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Estância Turística de Salto, 16 de maio de 2022

Cícero Granjeiro Landim

Presidente

Câmara da Estância Turística de Salto

Estância Turística de Salto, 11 de maio de 2.022

Processo Administrativo nº 05/2.022
Pregão Presencial nº 02/2.022

Ref.: Recurso apresentado pelas empresas Informática Maria Fernanda Ltda-ME e Infodirect Comercial Ltda-ME.

DECISÃO

I – Dos Fatos

Trata-se de análise dos recursos apresentados pelas empresas Informática Maria Fernanda Ltda-ME e Infodirect Comercial Ltda-ME.

II – Das alegações da empresa Informática Maria Fernanda Ltda-ME

A empresa Informática Maria Fernanda Ltda.-ME apresentou recurso quanto à sua desclassificação ao item 1 do Edital, por ofertar o objeto notebook com processador AMD Ryzen 7, sendo que o constante do Edital era processador Intel I5. Argumentou em seu recurso que “os funcionários já estariam habilitados com o processador Intel I5”, além de arguir economicidade à administração pública, vez que o processador ofertado possui qualidade igual e até mesmo superior ao exigido.

Traslada-se o trecho do áudio da Sessão de Pregão:

54 min: Conferência dos termos de referências;
56m27s: O representante da empresa Informática Maria Fernanda informa que está ofertando esses produtos que são os que melhor ele possui em estoque, por isso consegue manter esse preço;
56m54s: Informamos que foi escolhido este processador através de pesquisa de mercado e junto com nosso prestador de serviços na área de TI, e também para mantermos o padrão que nós temos;
57m48s: o representante da empresa Inf. Maria Fernanda alega que este processador é bem superior ao solicitado e reafirma sobre a questão de preço, que eles possuem em estoque;
58m02s: a pregoeira informa que não pode aceitar, pois estaria prejudicando os outros concorrentes que não vieram participar;
58m25s: desclassifica o item 1 da empresa Informática Maria Fernanda

Ofertado as contrarrazões à empresa Infodirect Comercial Ltda-ME, esta apresentou suas alegações no sentido da concordância da desclassificação, trazendo, em poucas palavras, que foi ofertado uma máquina com processador AMD, produto este que não atende os requisitos do Edital e também que a máquina ofertada não possui chip TPM, igualmente exigido no Edital.

A Pregoeira analisou o parecer do departamento jurídico que opinou pela manutenção da desclassificação, devido a divergência do produto ofertado frente ao exigido no Edital, impedindo que outros fornecedores que não operam com o processador da marca Intel deixassem de comparecer, prejudicando a ampla competitividade.

Dessa forma, não houve excesso de formalismo como argumenta e empresa Informática Maria Fernanda, visto tratar-se da aplicação correta do item 9.4.a do Edital e a observância aos artigos 44 “caput” e 48, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

No que tange o argumento de economicidade, este não merece prosperar, já que nos autos constam notas fiscais emitidas pela empresa recorrente que atestam o fornecimento de equipamento com o processador I5 e configuração superior num valor ainda mais baixo do que o equipamento com o processador AMD ofertado no pregão (fls. 288/289).

Ademais, a Comissão de Licitação 2.022 diligenciou junto ao site do fabricante ACER, onde ficou constatado que os preços dos equipamentos com a mesma configuração, porém com o processador Intel I5 tem um custo cerca de R\$ 1.200,00 menor do que o mesmo equipamento que possui o processador AMD Ryzen 7. Assim, cai por terra a argumentação de que o processador ofertado pela empresa recorrente representa economicidade à Administração Pública, bem como é amplamente provado que o processador Intel I5 já atende com folga as necessidades deste Ente, observado o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve a finalidade da lei sob a ótica da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No tocante ao argumento da recorrente de que “os funcionários já estariam habilitados com o processador Intel I5”, convém esclarecer que, em momento algum foi ventilado como sendo este o motivo da desclassificação, como constatado na gravação da sessão de pregão, 56m54s. Foi explanado que o motivo da escolha do processador Intel I5 é resultante de pesquisa de mercado bem como padronização dos equipamentos, como bem aponta o artigo 15, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem-se em mente que é obrigação do licitante a observância total do Edital, nesse caso em especial o “Termo de Referência” bem como os prazos necessários para a prática dos atos.

Ressalta-se que o momento da impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o item 20.12 do Edital e que não constou nenhum pedido de impugnação neste processo licitatório.

Traslada-se o trecho do áudio da Sessão de Pregão:

1h38m51s: A pregoeira comenta com a empresa Informática Maria Fernanda que eles não se atentaram ao prazo de impugnação e o representante afirma que é muito corrido;

Mesmo assim, a empresa recorrente foi atendida em um pedido de informações, via e-mail (fls.215), no dia anterior ao pregão vez que na ocasião, não questionou nada a respeito do processador solicitado no termo de referência.

Por fim, ao que se refere as contrarrazões da empresa concorrente, que cita a ausência do chip TPM, a Comissão de Licitação 2.022 também diligenciou a fim de apurar a veracidade das alegações e não encontrou a menção do chip TPM na proposta da recorrente e o fabricante ACER indagado acerca do item não respondeu de forma clara e objetiva. Considerando tais informações, não se pode extrair se a alegação colacionada nas contrarrazões possui fundamentação técnica correta.

Desta forma, a Pregoeira, uma vez ouvido o Departamento Jurídico, decide pelo não provimento do recurso apresentado pela Informática Maria Fernanda Ltda-ME, o que faz considerando o item 10.3 do Edital.

III – Das alegações da empresa Infodirect Comercial Ltda-ME

A empresa Infodirect Comercial Ltda-ME apresentou recurso quanto a sua desclassificação ao Item 1 do Edital, por ofertar equipamento divergente ao solicitado no Edital, no tocante a quantidade de portas USB bem como suas características.

A empresa concorrente, Informática Maria Fernanda Ltda-ME apresentou impugnação, apontando a deficiência das portas USB no equipamento ofertado pela recorrente.

Traslada-se o trecho do áudio da Sessão de Pregão:

1h05m23s: o representante da empresa Informática Maria Fernanda informa que o Notebook ofertado pela empresa Info Direct não apresenta 2 portas USB conforme solicitado no Edital; e a equipe analisou o manual apresentando, constatando a divergência;

Assim sendo, a Comissão de Licitação confrontou documentos apresentados, proposta e manual técnico constantes da proposta apresentada pela recorrente e constatou divergência entre a descrição no manual do fabricante com as fotos do produto. Cumpre esclarecer que na proposta apresentada pela empresa esse item é omissivo.

Traslada-se o trecho do áudio da Sessão de Pregão:

1h19m57s: O representante da Info Direct interrompe informando que está olhando o catálogo que apresentou no item 1;

1h20m16s: A pregoeira mostra o catálogo apresentado pela empresa ao seu representante, com a divergência do desenho com a especificação e o concorrente acompanha;

1h21m34s: O representante da Info Direct identificou a divergência apresentada;

Portanto, diante dos fatos apresentados, a Pregoeira desclassificou a recorrente, contudo sem analisar o valor da proposta apresentada pela recorrente. Uma vez que o valor apresentado na proposta para o item 1 do Edital é de R\$ 7.914,60, é necessário apontar que tal valor supera em cerca de 32% do valor médio previsto no Edital, que é de R\$ 5.993,79, ambos por unidade, sendo certo que tal preço ainda será discutido e negociado em nova sessão pública a ser designada.

Por fim, a recorrente solicitou diligência junto ao fabricante, porém foi indeferido por estarem preclusos, já que o pedido foi formulado no momento da habilitação do item 2 do Edital. A Pregoeira instruiu a recorrente a apresentar recurso no prazo de 3 dias conforme os ditames do Edital.

Traslada-se o trecho do áudio da Sessão de Pregão:

1h29m21s: O representante da Info Direct questiona se é possível abrir diligência com a Dell;

1h29m37s: O membro da equipe de apoio informa que o sistema não teria como voltar no sistema, inclusive porque já encerrou inclusive o item 2; a pregoeira informa que naquele momento não é mais possível e informa que ele pode abrir recurso, que se for acatado, haverá a reabertura do item 1;

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico que manifestou pelo acolhimento do recurso apresentado, já que tais dúvidas foram supridas pelos anexos do recurso apresentado, que traz o manual técnico do fabricante DELL, donde se extrai a correta informação de que o equipamento ofertado atende os requisitos do Edital. Assim sendo, deve ser acolhido o recurso mesmo com a ausência da menção dos itens na proposta da recorrente, por caracterizar excesso de formalismo.

A Pregoeira, orientada pelo parecer do Departamento Jurídico, considerando foram feitas diligências no site do fabricante DELL para constatar a veracidade das informações apresentadas, e nele encontrou todas informações necessárias para o deslinde do feito, decide pelo provimento do recurso apresentado pela recorrente Infodirect Comercial Ltda-ME, conforme o item 10.3 do Edital, bem como para **recomendar à recorrente que proceda leitura minuciosa do conteúdo do Edital, bem como atentar-se ao valor médio do item 1, já que a recorrente alega que a desclassificação gerou “gastos humanos e materiais para se deslocar até a Câmara”. Desta forma, com a leitura meticulosa e necessária do Edital evita-se dissabores desta natureza.**

III – Conclusão

Diante do já exaustivamente exposto, a Pregoeira decide **não dar provimento** ao recurso da empresa **Informática Maria Fernanda Ltda-ME**, mantendo a decisão proferida e **dar provimento** ao recurso da empresa **Infodirect Comercial Ltda-Me**, conforme previsão do item 10.3 do Edital.

Desta forma, ao acolher o recurso da empresa **Infodirect Comercial Ltda-ME**, a Pregoeira **determina a reabertura da Sessão de Pregão nº 02/2.022 para analisar as propostas já apresentadas, observado o prazo de 8 (oito) dias, conforme o artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02.**

Encaminho esta decisão e o presente processo administrativo à Autoridade Competente para que exare sua decisão, considerando o não acolhimento do recurso da empresa **Informática Maria Fernanda Ltda-ME**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como o item 10.3 do Edital.

*Ausente por férias

Daniela Momesso

Pregoeira

Fernando Soares Ricco

Equipe de Apoio

Ângela Kormann Stefani

Equipe de Apoio

Enio Padovani Júnior

Equipe de Apoio

Sueli Padovani Garavello

Equipe de Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE

Conforme preceituam os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com relação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com o SAAE Salto referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

CONTRATOS DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 04/2022

Processo Administrativo nº 191/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto

Contratada: TIAGO PIZZATTO

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2022 (lote 01)

Valor total – R\$ 22.985,00 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Vigência – 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato

Contrato Administrativo nº 05/2022

Processo Administrativo nº 191/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto

Contratada: MARCEL HUBNER BRANDÃO-ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2022 (lotes 02 e 03)

Valor total – R\$ 23.930,00 (Vinte e três mil, novecentos e trinta reais)

Vigência – 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato

Contrato Administrativo nº 06/2022

Processo Administrativo nº 191/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto

Contratada: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2022 (lote 04)

Valor total – R\$ 30.499,00 (Trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Vigência – 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do

contrato

Contrato Administrativo nº 07/2022

Processo Administrativo nº 191/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto

Contratada: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2022 (lote 05)

Valor total – R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais)

Vigência – 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato

Contrato Administrativo nº 09/2022

Processo Administrativo nº 258/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto

Contratada: USIFER TERMO CONEXÕES LTDA ME

Objeto: Aquisição através de pessoa jurídica de materiais elétricos para manutenção na Elevatória de Água Bruta Piraí

Referente: Pregão Eletrônico nº 11/2022 (lote 03)

Valor total - R\$ 779,80 (Setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Vigência - 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato

Contrato Administrativo nº 10/2022

Processo Administrativo nº 258/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto

Contratada: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: Aquisição através de pessoa jurídica de materiais elétricos para manutenção na Elevatória de Água Bruta Piraí

Referente: Pregão Eletrônico nº 11/2022 (lote 04)

Valor total - R\$ 2.916,00 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais)

Vigência - 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato

Contrato Administrativo nº 11/2022

Processo Administrativo nº 258/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Salto

Contratada: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELÉTRICOS EIRELI

Objeto: Aquisição através de pessoa jurídica de materiais
elétricos para manutenção na Elevatória de Água Bruta Pirai

Referente: Pregão Eletrônico nº 11/2022 (lotes 01 e 02)

Valor total - R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

Vigência - 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do
contrato

Ernivan Fernandes Balieiro

SUPERINTENDENTE DO SAAE
